

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTOGRAFO DE LEI Nº 1129
PROJETO DE LEI Nº 44/74-

Of.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras de 7.506 metros quadrados, no Morro do Limoeiro, deste Município, de propriedade de Honorato Antonio Luiz Mangetti e Filhos, onde se acham instalados a torre de televisão e aparelhos captadores e retransmissores de imagem e som de televisão.

§ Único) - A área constante deste artigo tem as seguintes metragens e confrontações: 96 metros lineares, pelo lado direito, com a Fazenda Cantareira; 60 metros lineares, pelos fundos, com a propriedade agrícola de Gabriel Rosa; 120 metros lineares, pelo lado esquerdo, com a propriedade dos vendedores; e 79 metros lineares, pela frente, ainda com a propriedade dos vendedores.

Artigo 2º) - O valor da transação será na base de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) de acordo com o laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º) - As despesas constantes do artigo 1º e seu parágrafo único, serão cobertas com os recursos orçamentários da verba 71.4.1.1.0 04.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 1974.

HUGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



*As Comissões de
Justiça e Finanças
Em 19/11/74*

*3
J. P.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 44/74.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras de 7.506 metros quadrados, no Morro do Limoeiro, deste Município, de propriedade de Honorato Antonio Luiz Mangetti e Filhos, onde se acham instalados a torre de televisão e aparelhos captadores e retransmissores de imagem e som de televisão.

Parágrafo Único - A área constante deste artigo tem as seguintes metragens e confrontações: 96 metros lineares, pelo lado direito, com a fazenda Cantareira; 60 metros lineares, pelos fundos, com a propriedade agrícola de Gabriel Rosa; 120 metros lineares, pelo lado esquerdo, com a propriedade dos vendedores; e 79 metros lineares, pela frente, ainda com a propriedade dos vendedores.

Artigo 2º)- O valor da transação será na base de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) - de acordo com o laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º)- As despesas constantes do artigo 1º) e seu parágrafo único, serão cobertas com os recursos orçamentários da verba 71.4.1.1.0 04.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 1.974.

Aprova do em
Novena e seguim da
discussões, por unanimidade
Em 19/11/74

Rubens
DR. RUBENS SANTOS COSTA
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICAÇÃO

Handwritten signature

Exm^o Sr. Presidente:

Exm^{os} Srs. Vereadores:

Os membros da Família Mangetti assinaram em 1.965 um contrato de comodato com a primitiva Associação dos Telespectadores de Pirassununga, representada, então, pelo seu presidente Vereador Sr. Francisco Domingos, para uso da área do Morro do Limoeiro destinada a instalação de repetidores de imagem e som, pelo prazo de 20 anos.

Posteriormente, isto é, em 15 de março de 1.966, essa Associação transferiu à Prefeitura Municipal os seus direitos e as suas obrigações, conforme se verifica pela Lei Municipal nº 796, quando foi criado o Conselho Municipal de Televisão, órgão existente até os dias de hoje.

O Poder Público realizou, então, ali, várias obras e instalou novos aparelhos repetidores, aparelhos eletrônicos etc.

Mas embora o tempo do contrato ainda esteja em meio, há necessidade do assunto ser resolvido em definitivo, evitando-se, com isso, possíveis futuros contratemplos.

Acresce, ainda, como fator muito importante para a aquisição, pelo Poder Público Municipal, da área do Morro do Limoeiro, o fato de que a Direção do Canal 02 - TV Cultural - Fundação Anchieta, está em entendimentos com esta Prefeitura com a finalidade de instalar aqui sua Estação Retransmissora.

No entanto, em vista da cessão de parte da área à referida Emissora, em regime de comodato pelo prazo de 30 anos, o Executivo entrou em entendimentos com a Família Mangetti, sua proprietária, para a aquisição da citada área, sendo que os proprietários declararam que desejam, de fato, solucionar, de vez, a situação, vendendo a área do Morro do Limoeiro à Prefeitura Municipal.

Em vista disso e considerando-se que à Municipalidade será mais interessante ser proprietária do terreno, para, futuramente, transformá-lo, também, em mais um ponto de

(Mod. 9)



5
Jun 74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



atração do Município, pois que do local se descortina bela vista da cidade, elaborou o presente projeto de lei, submetendo-o à aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, confiando de que o Colendo Legislativo dará a sua indispensável colaboração para a concretização de mais uma realização em benefício de nossa terra e de nossa gente.

Para a tramitação deste projeto de lei, sol cito, Senhor Presidente, regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 12 de novembro de 1.974.

DR. RUBENS SANTOS COSTA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

PORTARIA Nº 201/74

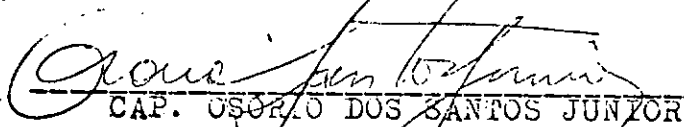
LOCALIZAÇÃO-SÍTIO DO LIMOEIRO.

IMÓVEL - TERRENO.

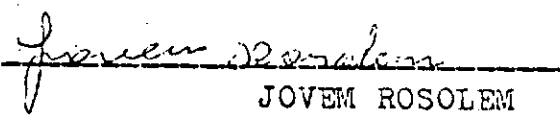
PROPRIETÁRIO: Honorato Antonio Luiz Mangetti e filhos.

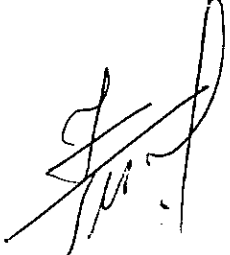
Sendo o imóvel (área de terras), de propriedade do Sr. HONORATO ANTONIO LUIZ MANGETTI E FILHOS, localizado fora do perímetro urbano chegou esta comissão à seguinte valorização da referida área, conforme abaixo descrito:
7.506 metros quadrados a Cr\$ 2,00 o m² Cr\$ 15.012,00, re-
duzido para Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Pirassununga, 04 de novembro de 1.974.


CAP. OSÓRIO DOS SANTOS JUNIOR


ROBERTO DEMÉTRIO ZEMA


JOVEM RO SOLEM



Contrato de comodato que entre si celebram André Carlos Mangetti e outros, de um lado e, de outro lado a Associação dos Telespectadores de Pirassununga.

Pelo presente contrato de comodato, de um lado André Carlos Mangetti e sua mulher Bina Oliba Sevis Mangetti, José Mangetti e sua mulher Olga Althem Mangetti, Pedro Augusto Mangetti e sua mulher Maria Medeiros Mangetti, Silvio Mangetti e sua mulher Julva de Araujo Mangetti, Antonio Nardeli e sua mulher Clementina Mangetti, Arlindo Mário Mangetti e sua mulher Elza de Jesus Mangetti, João Mangetti e sua mulher Jandira Althem Mangetti, Benjamim Mangetti e sua mulher Carolina Althem Mangetti, Algemiro Luiz Mangetti e sua mulher Sebastiana Claudino Mangetti, Marcionilo Bergue e sua mulher Lúcia Hilda Mangetti, Alcides Mangetti e sua mulher Edwirge Tereza Mangetti e Amildo Mangetti e sua mulher Aparecida Silvestre Mangetti, - todos brasileiros, lavradores e proprietários, residentes e domiciliados neste município, doravante denominados COMODANTES e, de outro lado a Associação dos Telespectadores de Pirassununga, com sede nesta cidade, doravante denominada COMODATÁRIA, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1º - Os COMODANTES são senhores e legítimos possuidores do imóvel rural denominado sítio "Limoeiro", com a área de vinte e um alqueires e três quartas de alqueire (21 - 3/4), sito neste município de Pirassununga, com benfeitorias, confrontando em sua integridade com Fernando Luiz Landgraf, Joaquim Eduardo Mendes, Gabriel Rosa e Alziro Pozzi ou seus respectivos sucessores, conforme transcrição nº 9.658 às fls. 34/35 - livro 3-J do Registro de Imóveis da Comarca e desse sítio destacam a área de 10.000 m² (deis mil metros quadrados), com 100 (cem) metros de cada um de seus quatro lados, no local denominado MORRO DO LIMOIRO, confrontando por todos os lados com os próprios COMODANTES;

2º - Os COMODANTES dão á COMODATÁRIA, em comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar desta data, a área de 10.000 m² acima destacada, afim de que a COMODATÁRIA instale aí torre, casa e aparelhagem de repe-

[Handwritten signature]
12-

repetição de som e imagem de televisão.

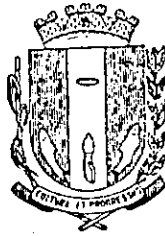
3º - Os COMODANTES autorizam a COMODATÁRIA a construir, com passagem pelo sítio Limoeiro acima descrito e do qual a área de 10.000 m2 é destacada, uma estrada para acesso á área dada em comodato, obrigando-se a COMODATÁRIA a construir e conservar duas portei-ras e dois mata-burros nos locais indicados pelos COMODANTES.

4º - O presente contrato poderá ser transferido pela COMODATÁRIA, independentemente do pronunciamento dos COMODANTES, á PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, caso a COMODATÁRIA também transfira á Prefeitura os seus bens e serviços de repetição de imagem e som.

E, por estarem assim justos e contratados, aceitam o presente em seus expressos termos, em presença de duas testemunhas, sendo certo que este foi datilografado em duas vias para um só fim, dando-se ao contrato, - unicamente para fins fiscais e legais, o valor de Cr\$. 9.000,00 (nove mil cruzeiros). -

Pirassununga,

- | | |
|-------------|---------------------------------------|
| André | x André Carlos Mangetti |
| Bina | x Bina Olíbia Diniz Mangetti |
| José | x José Mangetti |
| Olga | x Olga e Altheira Mangetti |
| Pedro | x Pedro Augusto Mangetti |
| Maria | x Maria Medeiros Mangetti |
| Silvino | x Silvino Mangetti |
| Juliana | x Juliana de Araújo Mangetti |
| Antônio | x Antônio Nardelli |
| Clemáudio | x Clementino Mangetti Nardelli |
| Arlindo | x Arlindo Mário Mangetti |
| Elza | x Elza de Jesus Mangetti |
| José | x José Mangetti |
| Fândia | x Fândia Altheira Mangetti |
| Benjamin | x Benjamin Mangetti |
| Carolina | x Carolina Altheira Mangetti |
| Argemiro | x Argemiro Luiz Mangetti |
| Sebastião | x Sebastião El. Mangetti |
| Mencionados | Mencionados |
| Lucia | x Lucia Altheira Mangetti (Cargueiro) |
| Alcides | x Alcides Mangetti |
| Edson | x Edson Jorge Mangetti |
| Amêdo | x Amêdo Mangetti |
| Aparecida | x Aparecida Silvestre Mangetti |
| Chico | x Chico |



Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 796

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO, - com a finalidade de instalar e manter, neste Município, repetidores de som e imagem transmitidos pelas estações de televisão.

Artigo 2º) - O CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO será composto de um Presidente e dois membros, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, escolhidos entre cidadãos de reconhecida idoneidade e o exercício do cargo não será remunerado mas considerado serviço de alta relevância prestado ao município

Artigo 3º) - O CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO poderá mediante remuneração a ser fixada pelo próprio Conselho e homologada pelo Prefeito, contratar um técnico para manutenção dos aparelhos repetidores.

Artigo 4º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação e sem qualquer encargo, os aparelhos, utensilios e demais bens pertencentes à Associação dos Telespectadores de Pirassununga.

Artigo 5º) - O Poder Executivo poderá, por Decreto, baixar normas regulamentares desta Lei.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes desta lei serão satisfeitas com crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Março de 1966.

Fausto Victorelli
Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.

Felipe Malaman
Felipe Malaman
Secret. Subst. da P.M.

GABRIEL
ROSA

6000 m

12000 m

ÁREA TOTAL = 7.506,00 m²

79.00 m

MANGETTI

9600 m
CANTAREIRA
FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PIRASSUNUNGA

LOCAL = MORRO DO LIMOEIRO

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

ÁREA = 7.506,00 m²

ESCALA 1:500



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. *11/11/74*

PARECER N°

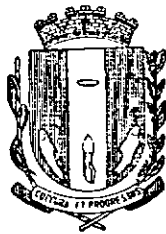
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei n° 44/74, do Executivo Municipal, que solicita autorização para adquirir uma área de terras de 7.506 metros quadrados, no morro do Limoeiro, deste município, de propriedade de Honorato Antonio Luiz Mangetti e Filhos, pelo valor de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1974.

Francisco Domingos
Presidente

Saulo Franco Boerner
Relator

Adelaide Sundfeld
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. *123*
Sua

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 44/74, do Executivo Municipal, que solicita autorização para adquirir uma área de terras de 7.506 metros quadrados, no morro do Limoeiro, deste município, de propriedade de Honorato Antonio Luiz Mangetti e Filhos, onde se acham instalados a torre de televisão e aparelhos captadores e retransmissores de imagem e som de televisão, pelo preço de CR\$ 15.000,00(quinze mil cruzeiros), nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1974.

Benedicto Geraldo Lebeis
Benedito Geraldo Lebeis
Presidente

Luiz de Castro Santos
Luiz de Castro Santos
Relator

Celso Celestino do Bonfim
Celso Celestino do Bonfim
Membro